



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 247/2018

Termo de Referência

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/05/2018	1
247	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5257-4	MAURICIO CZONSTKA	309/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	À VISTA	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
02	PODER EXECUTIVO	10 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		10 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE DRIVES, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POLITICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026110	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP.	U	1,00	5.116,67	5.116,67
				TOTAL	5.116,67
				TOTAL GERAL	5.116,67

Bianca Pavelski
Emissor

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 **OBJETO:** Contratação de Serviços de Informática: Empresa especializada na reinstalação de sistema de 02 servidores, reconfiguração de drives, implementação e configuração de políticas de segurança para usuários locais e acesso remoto, configuração de rotinas de backup.
- 2 **JUSTIFICATIVA:** O serviço se faz necessário para manutenção de equipamentos de informática utilizados pelo município para o armazenamento do banco de dados dos sistemas operacionais utilizados nas atividades administrativas.
- 3 **CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 4 **ORÇAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS:** Segue em anexo a descrição dos serviços a ser licitado, bem como três cotações de preço.
- 5 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.
- 6 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O serviço a ser prestado deverá nas dependências da prefeitura municipal.
- 7 **PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** O serviço deverá ser executado de imediato e o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização
- 8 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Serão obedecidas as descritas no contrato.
- 11 **GARANTIA CONTRATUAL:** Não se aplica ao objeto.

Paulo Frontin, 10 de maio de 2018.


MAURICIO CZONSTKA
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
---------------------------------------	-------------------------------

M.P. BOGUT E CIA LTDA
CNPJ 09.358.640/0001-42
Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR
Fone (42) 99975 5585

União da Vitória, 17 de abril de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
A/C Compras
Ref. Orçamento


Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento de serviços de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Reinstalação de sistema operacional de 02 servidores, reconfiguração de drivers, implementação de e configuração de políticas de segurança para usuários locais e acesso remoto, configuração de rotinas de backup	1	4860,00	4860,00
Valor total:				4860,00

Quatro mil oitocentos e sessenta reais.....

- Preço para pagamento em 30 dias;
- Garantia de 03 meses;
- Prazo de execução de até 10 dias;
- A validade deste orçamento é de 30 dias.

No aguardo do vosso pronunciamento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.


Marcelo Pasqualin Bogut
CREA/PR 008714-TD

09.358.640/0001-42

M. P. BOGUT & CIA LTDA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------

M.P. BOGUT E CIA LTDA
Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR Fone (42) 99975 5585

A1 Area 1 - Tecnologia

Assistência Técnica – Computadores – Suprimentos – Componentes

CNPJ: 18.842.194/0001-38

e-mail: area1infortec@gmail.com

Esteliano Pizzatto nº 230 – Bairro M Castelo – Fone: 4235521808

Orçamento de equipamentos de informática

P/ Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.

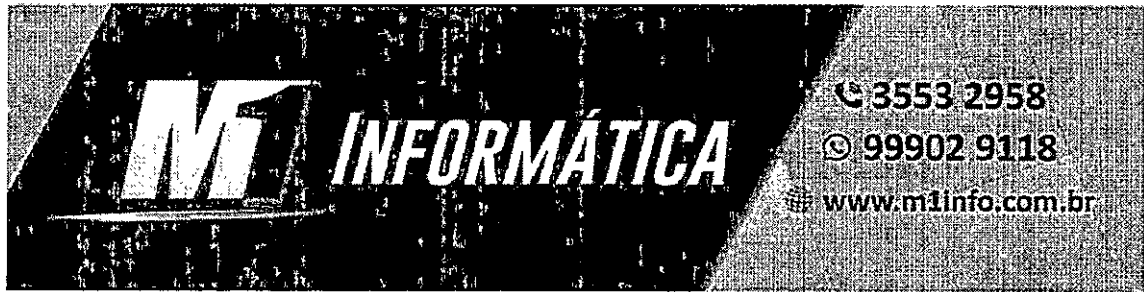
Data: 18/04/2018

Qtd	Produto		Valor Total
1	Reinstalação de sistema operacional de 02 servidores, reconfiguração de drivers, implementação e configuração de políticas de segurança para usuários locais e acesso remoto, configuração de rotinas de backup.		5.330,00
1		Total:	R\$ 5.330,00

Validade da proposta: 30 Dias
General Carneiro Paraná, 18 de Abril de 2018
Condições: pagamento avista
Impostos inclusos

DANILO DE JESUS STANQUEVIS ME
Rua Esteliano Pizzatto, 230 - Sla 02 -
M.Castelo
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ nº: 18.842.194/0001-38

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura de Paulo Frontin-PR

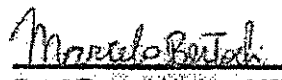
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR
01	01	Reinstalação de sistema operacional de 02 servidores, reconfiguração de drivers, implementação e configuração de políticas de segurança para usuários locais e acesso remoto, configuração de rotinas de backup.	R\$ 5.160,00	R\$ 5.160,00
TOTAL:				R\$ 5.160,00

Bituruna, 18 de ABRIL de 2018

PAGAMENTO: a vista

Validade: 18/05/2018

Entrega: 10 DIAS


Bet & Bertochi Ltda. - ME
CNPJ 15.100.430/0001-52

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 05
---------------------------------------	-------------------------------

Bet & Bertochi Ltda - AV. Dr. Oscar Geyer, Nº 320, sala 01, centro, Bituruna – PR.
CNPJ: 15.100.430/0001-52 I.E.:90587451-94



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000065

Paulo Frontin

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26110 REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES;	U	1,00	4.860,00	5.116,67	5.330,00
Total:			4.860,00	5.116,67	5.330,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
3672-2 BET E. BERTOCHI LTDA			5.160,00
3842-3 DANILO DE JESUS STANQUEVIS			5.330,00
3538-6 M. P. BOGUT & CIA LTDA - ME			4.860,00*
Total geral:			4.860,00 5.116,67 5.330,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.358.640/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2008
NOME EMPRESARIAL M.P. BOGUT & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NIPTON CURI	NÚMERO 46	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOBOGUT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3522-5585 / (42) 3522-4137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 06:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta: QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

Prefeitura Municipal
Paula Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
09

27/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017972685-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.358.640/0001-42**
Nome: **M P BOGUT & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Psula Fronta	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
--------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017972685-90

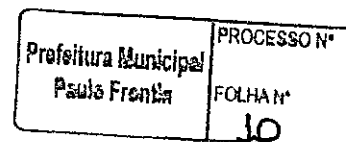
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.358.640/0001-42**
Nome: **M P BOGUT & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/04/2018 07h03min

Número	Validade
3889	27/05/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. P. BOGUT & CIA LTDA - ME CNPJ: 09358640000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 28431 - Instalação e manutenção elétrica
Endereço: NIPTON CURI, 46 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-145

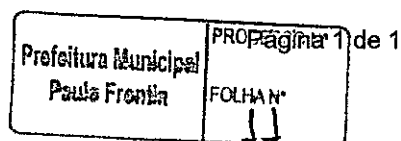
Código de Controle

CW8Q3ISAGANOSJ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 27 de Abril de 2018

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600000 - Fone: 4235211200





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/04/2018 07h03min

Número	Validade
3889	27/05/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. P. BOGUT & CIA LTDA - ME CNPJ: 09358640000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 28431 - Instalação e manutenção elétrica
Endereço: NIPTON CURI, 46 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-145

Código de Controle

CW8Q3ISAGANOSJ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 27 de Abril de 2018

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600000 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N°
	Página 1 de 1
	FOLHA N°
	12

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME

CNPJ/MF 09.358.640/0001-42

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206120625

MARCELO PASQUALIN BOGUT, brasileiro, casado com Mirian Grewe Bogut sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/03/1972 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes, nº 101 – Apto 01, Centro, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade sob número 5.781.114-5 II/PR expedida em 08/06/1989 e CPF/MF sob número 799.008.959-91, e, **MIRIAN GREWE BOGUT**, brasileira, casada com Marcelo Pasqualin Bogut sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/06/1976 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes, nº 101 – Apto 01, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade sob número 10/C 3.569.298 II/SC expedida em 11/03/1994 e CPF/MF sob número 026.579.729-26.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M.P. BOGUT & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.358.640/0001-42, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 101, Fundos – Sala 01, Centro, CEP 84.600-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado Paraná sob número 41206120625 em 13/02/2008, alterações posteriores, e conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que era instalação e manutenção de instalações telefônicas, comunicações, sistema de alarmes e redes de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Alarmes Residenciais; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrodomésticos de Uso Pessoal e Doméstico; Reparação e Manutenção de Aparelhos de Telefones Fixo e Móveis, a partir desta data passa a ser: instalação e manutenção de instalações telefônicas, comunicações, sistema de alarmes e redes de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Alarmes Residenciais; Reparação e Manutenção de Equipamentos



CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2017 14:45 SOB Nº 20175532621.
PROTOCOLO: 175532621 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703291914. NIRE: 41206120625.
M.P. BOGUT & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos protocolos, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROTEÇÃO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paula Frontin	FOLHA Nº
	13

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME

CNPJ/MF 09.358.640/0001-42

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206120625

Eletrodomésticos de Uso Pessoal e Doméstico; Reparação e Manutenção de Aparelhos de Telefones Fixo e Móveis; Treinamento em Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que era Rua Prudente de Moraes, nº 101, Fundos – Sala 01, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, a partir desse momento passa a ser: **RUA NIPTON CURI, Nº 46, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.600-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME

CNPJ/MF 09.358.640/0001-42

NIRE 41206120625

MARCELO PASQUALIN BOGUT, brasileiro, casado com Mirian Grewe Bogut sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/03/1972 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina; empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes, nº 101 – Apto 01, Centro, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade sob número 5.781.114-5 II/PR expedida em 08/06/1989 e CPF/MF sob número 799.008.959-91, e **MIRIAN GREWE BOGUT**, brasileira, casada com Marcelo Pasqualin Bogut sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/06/1976 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná; empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes, nº 101 – Apto 01, Centro, CEP 84.600-000; portadora da Cédula de Identidade sob número 10/C 3.569.298 II/SC expedida em 11/03/1994 e CPF/MF sob número 026.579.729-26.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **M.P. BOGUT & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.358.640/0001-42, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná,

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 14:45 SOB Nº 20175532621.
PROTOCOLO: 175532621 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703391914. NIRE: 41206120625.
M P BOGUT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------

3

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME
CNPJ/MF 09.358.640/0001-42
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206120625

sito a Rua Nipton Curi, nº 46, Centro, CEP 84.600-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado Paraná sob número 41206120625 em 13/02/2008, e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **M.P. BOGUT & CIA LTDA ME**, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Rua Nipton Curi, nº 46, Centro, CEP 84600-000, fica constituída uma sociedade limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, COMUNICAÇÕES, SISTEMA DE ALARMES E REDES DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES RESIDENCIAIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONES FIXO E MÓVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.**

PARAGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **15 de fevereiro de 2008**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e já integralizado é na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada, distribuídos da seguinte maneira entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital (R\$)	%
MARCELO PASQUALIN BOGUT	5.000	5.000,00	50
MIRIAN GREWE BOGUT	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 14:45 SOB Nº 20175532621.
PROTOCOLO: 175532621 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703991914 - NIRE: 41206120625,
M.P. BOGUT & CIA. LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos processos.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paula Frenta	FOLHA Nº 15

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME
CNPJ/MF 09.358.640/0001-42
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206120625

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 14:45 SOB Nº 20175532621,
PROTOCOLO Nº 175532621 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703391914. NIRE: 41206120625.
M P BOGUT & CIA LTDA - ME.

Libertad, Bogus,
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos processos, informando seus respectivos códigos de verificação.

nos respectivos processos nº	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	
Psula Fronteira	FOLHA Nº
	16

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME
CNPJ/MF 09.358.640/0001-42
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206120625

pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MARCELO PASQUALIN BOGUT**, dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas pela representação de 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão o título de remuneração pro labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo as prescrições legais pertinentes à matéria. A empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 14:45 SOB Nº 20175532621.
PROTÓCOLO: 175532621 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31703391914. NIRE: 41206120625.
M.P. BOGUT & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

M.P. BOGUT & CIA LTDA ME
CNPJ/MF 09.358.640/0001-42
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206120625

proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos:

União da Vitória (PR), 14 de agosto de 2017.


MARCELO PASQUALIN BOGUT


MIRIAN GREWE BOGUT



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 14:49 SOB Nº 20175532621.
PROTOCOLO: 175532621 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703391914. NIRE: 41206120625.
M P BOGUT & CIA LTDA - ME

Libertad Bogut
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 70/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 247/2018

Nº Processo: 309/2018

Objeto Solicitado: Contratação de serviços de informática de empresa especializada na reinstalação de sistema de 02 servidores, reconfiguração de drivers, implementação e configuração de políticas de segurança para usuários locais e acesso remoto, configuração de rotinas de bkp para o Município de Paulo Frontin;

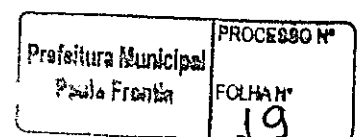
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
100	000	02001	2078	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, 15 de maio de 2018.



DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade Dispensa: nº. 20/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 17/05/2018 Horário: 09:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE DRIVES, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26110	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP.	1,00	U	5.116,67	R\$ 4.860,00
TOTAL						R\$ 4.860,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	100	02.001.04.122.0404.2078	3.3.90.39.05.00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, dezesseis dias de maio de 2018


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MAURICIO CZONSKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2018

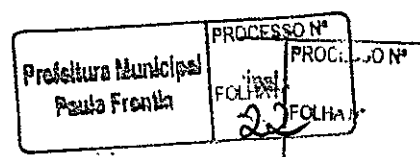
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.665/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2018.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: M.P BOGUT & CIA LTDA
Endereço.....: Rua NIPTON CURI 46 Bairro: CENTRO - CEP:84.600-000
Cidade.....: União DA VITÓRIA
CNPJ.....: 09.358.640/0001-42
Valor da Despesa..... : R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta reais)
Pagamento.....: a vista

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
1	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP.	1.000	R\$ 4.860,00



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2018
CONTRATADO: M.P BOGUT & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-
PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE DRIVES,
IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POLITICAS DE
SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO,
CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP PARA O MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN -PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta
reais));
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17/05/2018 – SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA – Prefeito
Municipal

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 23
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE DRIVES, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26110	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP.	1,00	U	4.860,00	4.860,00
TOTAL						4.860,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O serviço se faz necessário para a manutenção de equipamentos de informática utilizados pelo município para armazenamento do banco de dados dos sistemas operacionais utilizados nas atividades administrativas.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

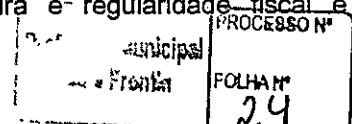
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa M.P BOGUT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.640/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 247/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 0,00 (), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	100	02.001.04.122.0404.2078	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, dezesseis dias de maio de 2018

Maurício Czonstka
MAURICIO CZONSTKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Angélica Cristina Cobos
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE DRIVES, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

LOTE: I - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
1	26110	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP.	1,00	U	4.860,00
TOTAL					4.860,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O serviço se faz necessário para a manutenção de equipamentos de informática utilizados pelo município para armazenamento do banco de dados dos sistemas operacionais utilizados nas atividades administrativas.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

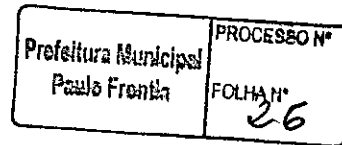
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa M.P BOGUT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.640/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 24/7/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.



O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada proficiencie a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 0,00 (0), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	100	02.001.04.122.0404.2078	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, dezesseis dias de maio de 2018

MAURICIO CZONSTKA

Secretaria Municipal de Governo

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Departamento de Compras

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:FB06C330

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2018. Edição 1507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diarionunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: M.P BOGUT & CIA LTDA
Endereço.....: Rua NIPTON CURI 46 Bairro: CENTRO -
CEP:84.600-000
Cidade.....: União DA VITÓRIA
CNPJ.....: 09.358.640/0001-42
Valor da Despesa.....: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta reais) Pagamento.....: a vista

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
1	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP.	1.000	R\$ 4.860,00

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:7BC4112A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2018. Edição 1507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 28
---------------------------------------	-------------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2018
CONTRATADO: M.P BOGUT & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE 02 SERVIDORES, RECONFIGURAÇÃO DE DRIVES, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POLITICAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS LOCAIS E ACESSO REMOTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos sessenta reais));
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17/05/2018 –

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:5E844776

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2018. Edição 1507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 294/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
294	Contratação de Serviço	04/06/2018	1

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
4682-5 FLÁVIA A K M DE AZEVEDO	375/2018

Local	Pagamento
Código Nome	Forma
2002 SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO	À vista

Órgão	Pagamento
Nome	Forma
02 PODER EXECUTIVO	À vista

Entrega	Prazo
Local	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR	30 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

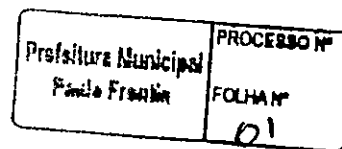
01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026173	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR O: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.	U	1,00	7.190,00	7.190,00

TOTAL 7.190,00

TOTAL GERAL: 7.190,00

Bianca Pavelski
Emissor



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. OBJETO

2.1 Refere-se à realização de Estudo Geológico e Hidrogeológico para locação de Poço Tubular

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Un	Qtde.	Especificação
01	UN	01	Estudo Geológico e Hidrogeológico para locação de Poço Tubular contendo: Ficha de Locação de Poço Tubular, Projeto Construtivo do Poço Tubular, Perfil Construtivo e Litológico do Poço Tubular e Planta de localização (com referências e distâncias) do poço Tubular, com ART de Geólogo responsável Técnico; - Assinatura do Geólogo responsável em todas as folhas do projeto técnico

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Governo, necessita dos itens, Objeto desta licitação, para atender a solicitação de documentação técnica exigida pela Funasa para

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------

realizar a perfuração de 01 (um) poço artesiano na comunidade de Vicinal 3, Limoeiro, Comunidade Santa Fé.

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1 – A empresa deverá fornecer Estudo Geológico e Hidrogeológico para locação de Poço Tubular contendo: Ficha de Locação de Poço Tubular, Projeto Construtivo do Poço Tubular, Perfil Construtivo e Litológico do Poço Tubular e Planta de localização (com referências e distâncias) do poço Tubular, com ART de Geólogo responsável Técnico;

5.2 Assinatura do Geólogo responsável em todas as folhas do projeto técnico Estudo dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e o pagamento cancelado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------

- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

8.2- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

8.3 – A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os itens licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após Homologação e ordem de fornecimento.

9.2 – Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, n º204 – Centro.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.

11.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos itens conforme termo de homologação, devidamente assinados pelas as partes.

12. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

13. DO VALOR

13.1. - O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

Flávia A. K. M. de Azevedo
Flávia A. K. M. de Azevedo

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Profeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



RSJ Soluções Ambientais

RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Pc Padre Fidelis Rotta, 300
Bairro: Centro
Telefone 1: (42) 9 9991-4506
e-mail: rsjsolucoesambientais@gmail.com

IE: Isento
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000
Telefone 2: (42) 9 9821-1883

Teixeira Soares, 12 de junho de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Estado do Paraná

Orçamento

Código	Descrição	Quant.	Preço unitário
01	Estudo Geológico e Hidrogeológico para Locação de Poços Tubulares contendo: Ficha de locação do poço tubular, projeto construtivo do poço tubular, perfil construtivo e litológico do poço tubular e planta de localização (com referências e distâncias) do poço tubular, com ART do Geólogo Responsável Técnico.	01	4.150,00
TOTAL			RS\$ 4.150,00

Observação:

Renovamos nossa estima e consideração, assim como colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

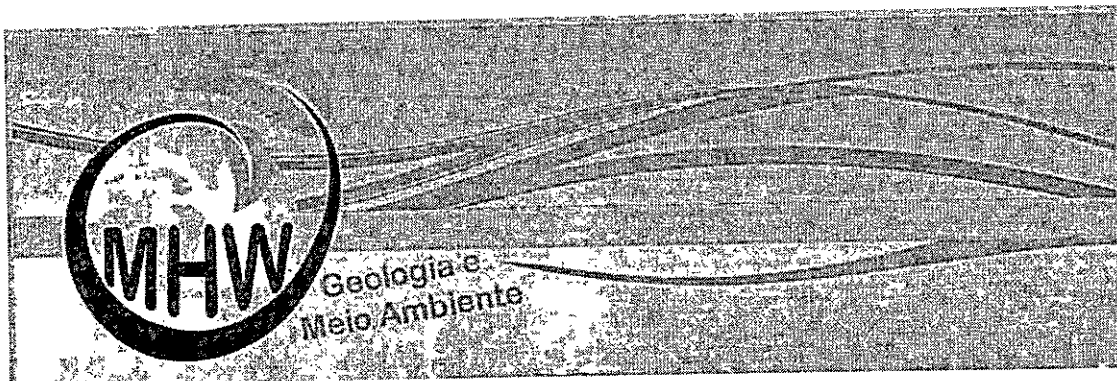
Atenciosamente,

RSJ Soluções Ambientais.

Raul Sopko Junior
RAUL SOPKO JUNIOR
Engenheiro Ambiental
CREA PR 159309/D

RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENG. AMBIENTAL
RAUL SOPKO JUNIOR
CREA - PR 159309/D
VISTO - SC 149906-3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



MARCOS HENRIQUE WOLFF – ME – CNPJ \ MF – Nº 95.378.931\0001-34

ENDERÇO: MAL. DEODORO 1406 – PRUDENTOPOLIS PR – CEP 84400-000

EMAIL: mhwgeologia@hotmail.com – FONE 42 9 99061241

OBJETO:

Precisamos de: Estudo Geológico e Hidrogeológico para Locação de

- > Poços
- > Tubulares contendo: Ficha de locação do poço tubular, projeto
- > construtivo
- > do poço tubular, perfil construtivo e litológico do poço tubular e
- > planta de localização (com referências e distâncias) do poço
- > tubular,
- > com ART do Geólogo Responsável Técnico;

Valor total = R\$ 4.350,00

Prudentópolis, 25\05\21018.

MARCOS HENRIQUE WOLFF

GEÓLOGO CREA 21553 D.PR

Prefeitura Municipal Praça Friburgo	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
--	-------------------------------

Proposta 032/18-HG/GF

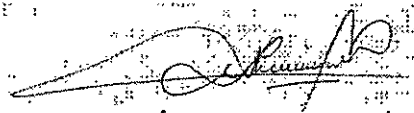
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro
PAULO FRONTIN - PR

Att: Flávia A. K. M de Azevedo
planejamento@paulofrontin.pr.gov.br
(42) 3543-1210

Conforme solicitação de V.S^a, estamos encaminhando para apreciação a presente Proposta-Contrato visando à realização de estudos/levantamentos geológico e geofísico em áreas do município de Paulo Frontin, PR.

Atenciosamente,

Curitiba (PR), 13 de abril de 2018


Geólogo JOSÉ ROBERTO DE GÓIS
Diretor

1. INTRODUÇÃO**1.1 - GENERALIDADES**

A P.M. de Paulo Frontin (PR) firmou convênio com a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA a fim de disponibilizar recursos para a perfuração e instalação de poços tubulares profundos em cinco (5) localidades do município, para fins de abastecimento público de água potável. Os recursos previstos contemplam, ainda, o tratamento da água e seu armazenamento para futura distribuição à população, através de reservatórios com capacidade, a princípio, para 5.000 litros.

As cinco localidades contempladas no Convênio mencionado são Colônia Bugre, Colônia Palmital, Bom Retiro/Palmital, Colônia Vicinais e Colônia Limoeiro/Vicinal 3. Outras duas localidades, Cândido de Abreu e Santana, também serão objeto dos estudos geológicos e levantamentos aqui apresentados, mas a execução da obra terá outra fonte de financiamento (Figura 01).

De acordo com informações do proponente as localidades a serem atendidas compõem núcleos de moradores com cerca de 20 residências/famílias. Considerando em torno de quatro (4) pessoas por família, estimativamente, ter-se-á um contingente de 80 habitantes/localidade, perfazendo então algo próximo de 560 habitantes para as sete (7) localidades em questão.

Vamos adotar um volume padrão de 200 litros/pessoa/dia como consumo médio; teremos então uma demanda de 112.000 litros/dia de água para atender essa população. Com esses dados podemos calcular a vazão necessária que cada poço tubular deve fornecer para atendimento à demanda, considerando sete poços: $112.000 \text{ l} / 7 = 16.000$ litros/dia. Adotando-se um regime de bombeamento de 10 horas/dia, chegamos a uma vazão mínima $Q = 1.600 \text{ l/h}$ ou $1,6 \text{ m}^3/\text{h}$ por poço, sendo esta a vazão mínima a ser conseguida.

Informações acerca dos poços tubulares perfurados na área, principalmente dos dados hidrodinâmicos (profundidade, vazão, níveis estático e dinâmico, entradas d'água e etc), permitirá uma análise adequada das condições hidrogeológicas da área. Preliminarmente, alguns desses dados foram obtidos do banco de dados do SIAGAS/CPRM, sobretudo para as variáveis profundidade e vazão, resultando no seguinte:

- Profundidade = 100 m a 300 m
- Vazão de Teste = 4 a 7 m^3/h
- Geologia = Formação Rio do Rasto

Outras informações deverão ser buscadas junto ao Instituto das Águas do Paraná e SANEPAR, durante a realização dos levantamentos.

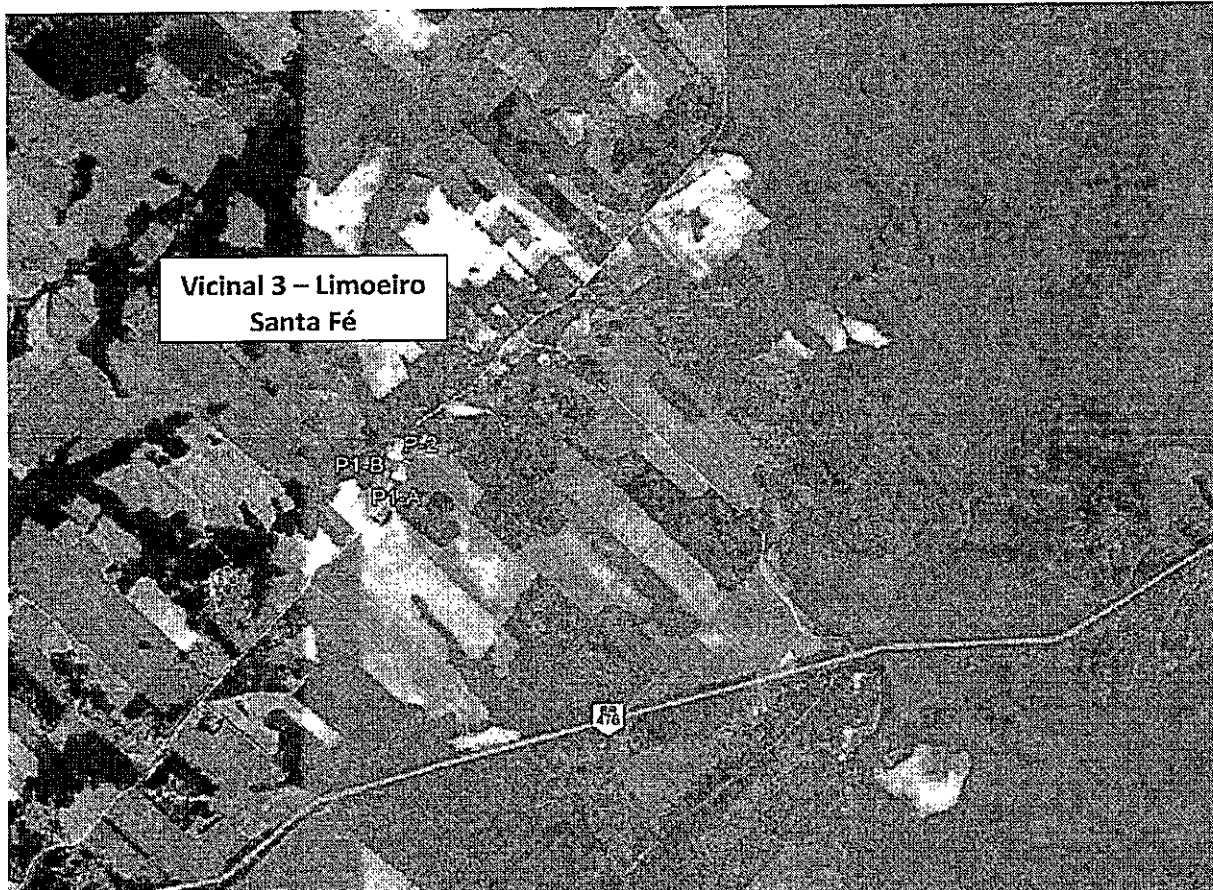


Figura 01 - Imagem google ilustrando a localização da área de interesse

1.2 - OBJETIVOS

A proposta em tela tem por objetivo submeter à P.M. de Paulo Frontin os estudos e levantamentos técnicos com respectivos custos, tendo em vista determinar o potencial hidrogeológico da área a fim de selecionar os locais mais favoráveis à perfuração de poços tubulares profundos em sete (7) localidades do município.

Na prospecção de água subterrânea, os levantamentos geológicos, estruturais e geofísicos são extremamente importantes na identificação ou não de pontos ou zonas potencialmente favoráveis em conter acumulação de água, auxiliando sobremaneira na diminuição dos riscos e incertezas nas perfurações.

Adicionalmente, a proposta contemplará:

- Ficha de Locação do Poço Tubular e Planta de Localização (georreferenciada);
- Anteprojeto Construtivo do Poço Tubular e ART do Responsável Técnico.

Como resultado dos trabalhos a serem desenvolvidos, será apresentado ao proponente um Relatório Técnico acompanhado de mapa geológico-estrutural da área e adjacências, da localização do levantamento geofísico e sua interpretação à luz dos pontos fornecidos pela Prefeitura, para tomada de decisão.

2. TRABALHOS PROPOSTOS

2.1 - SÍNTESE DO CONTEXTO HIDROGEOLÓGICO

O contexto geológico da área de estudo é constituído basicamente por rochas silto-argilosas da Formação Rio do Rasto, a qual não é classificada como aquífero, sendo geralmente denominada de aquífero. A circulação e o armazenamento de água nesse tipo de rocha se dá principalmente através de zonas de permo-porosidade secundárias (quando existentes), originadas da atuação de tectônica rúptil (falhas e fraturas) que afetaram todo o conjunto litológico. Camadas de arenitos finos intercaladas aos argilitos e siltitos poderão, eventualmente, fornecer algum volume d'água. Nesses casos, o levantamento geofísico é fundamental e mesmo indispensável na prospecção da água subterrânea.

Como mencionado anteriormente, os dados disponíveis de poços perfurados na região indicam profundidades entre 100 e 300 metros e vazões variando de 4 a 7 m³/h as quais são vazões de teste; as vazões atuais desses poços não são conhecidas, nem o real potencial dos mesmos, o que será objeto do trabalho, tentativamente.

2.2 - LEVANTAMENTO HIDROGEOLÓGICO-GEOFÍSICO

Em face do contexto geológico-estrutural local, a água subterrânea deverá ser prospectada nas rochas da Formação Rio do Rasto e, eventualmente, unidades subjacentes, como a Formação Teresina. De qualquer maneira é quase certo que os trabalhos prospectivos deverão visar as zonas com condições de permo-porosidade secundária geradas pela ação dos sistemas rúpteis ocorrentes na área e região, e sobretudo, na intersecção de dois ou mais sistemas. Não se descarta, no entanto, a possibilidade de ocorrência de camadas arenosas em profundidade, associadas às formações Rio do Rasto e Teresina, principalmente diante de vazão necessária para atender ao abastecimento público das localidades, cujo volume não é elevado.

Portanto, tendo em vista o objetivo a ser alcançado, propõem-se os estudos e levantamentos abaixo descritos, os quais consistem num diagnóstico acerca do potencial da área em termos de disponibilidade de água subterrânea.

2.2.1 - LEVANTAMENTO HIDROGEOLÓGICO-ESTRUTURAL

Terá por objetivo o reconhecimento do contexto geológico local e adjacências, principalmente a definição e interpretação dos sistemas rúpteis incidentes na área (falhas e fraturas). Esta etapa envolverá foteointerpretação geológica à escala 1:25.000 e imagem SRTM, descrição de afloramentos naturais para tomada de medidas estruturais e elaboração de mapa geológico-estrutural.

Informações hidrogeológicas disponíveis de poços perfurados na área e entorno serão pesquisadas e tratadas em ambiente SIG, com tabulação dos principais parâmetros hidrodinâmicos, tais como profundidade, vazão, NE, ND, capacidade específica, entradas d'água, perfil litológico e etc.

Para esta etapa serão utilizadas fotografias aéreas nas escalas mencionadas, mapas planialtimétricos e outros produtos de imageamento, bem como serão feitas gestões junto aos órgãos e instituições e empresas pertinentes para obtenção de dados dos poços existentes.

2.2.2 - LEVANTAMENTO GEOFÍSICO

Os métodos geofísicos, sobretudo os elétricos, têm sido usados sistematicamente na prospecção hidrogeológica, principalmente nos denominados aquíferos fraturados, como é o caso da área em tela. Eles definem as características geoeletricas dos materiais, delimitando domínios condutores e resistivos, mostrando assim os locais potencialmente favoráveis em armazenar a água subterrânea.

Entretanto, é importante que os levantamentos geofísicos e seus resultados sejam amparados por uma base geológica adequada, o que permite uma interpretação mais refinada. Para a área em questão, propõe-se o método abaixo:

- **Eletrorresistividade** - Serão realizados caminhamentos elétricos, arranjo **dipolo-dipolo** (imageamento elétrico 2D) centrados nos pontos previamente indicados pela Prefeitura, e preferencialmente (se for o caso) interceptando as linhas estruturais previamente definidas. O arranjo dipolo-dipolo terá espaçamento entre eletrodos $AB=MN=50$ metros e seis níveis de investigação. Assim, serão realizados sete (7) perfis de caminhada elétrica 2D com comprimento de 1.000 m/cada. Prevê-se ainda a realização de uma (1) Sondagem Elétrica Vertical-SEV em cada perfil dipolo-dipolo, após processamento e interpretação do mesmo, visando detalhar eventual anomalia geoeletrica identificada no perfil.

Os dados e informações hidrogeológico-estruturais e geofísicos serão integrados e interpretados, e com base nos resultados obtidos serão indicados os pontos considerados potenciais para as futuras perfurações, os quais poderão ser coincidentes ou não com as locações fornecidas pela Prefeitura.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um período **trinta (30) dias** úteis para a conclusão dos levantamentos e estudos, e, edição do **Relatório Final** contendo os produtos descritos anteriormente.

Os estudos (etapas de escritório e campo) poderão ser iniciados de imediato, após a aprovação e assinatura desta proposta e, de posse do material cartográfico e de imageamento necessários (mapas planialtimétricos, geológicos, aerofotos e etc).

O Contratante deverá providenciar autorização dos proprietários de terrenos vizinhos para a realização dos ensaios geofísicos e, fornecer três (3) auxiliares de campo para auxílio no levantamento geofísico.

4. PREÇO DOS SERVIÇOS (*)

- Levantamento geológico-estrutural e aquisição/tratamento/interpretação dos dados hidrodinâmicos disponíveis (poços), com custo de R\$. 3.000,00/localidade, perfazendo R\$. 3.750,00
- Levantamento geofísico: 2 perfis de Caminhamento Elétrico 2D de 1.000 metros/cada , envolvendo aquisição, processamento, interpretação e integração com os dados geológicos R\$. 9.320,00
- TOTAL** R\$. 13.070,00

(Treze mil e setenta reais)

(*) Inclusos encargos sociais diretos+BDI (20%), despesas de custeio e anteprojeto construtivo do poço tubular com ficha e planta de localização. Não inclusos custos com 3 (três) auxiliares de campo.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 50% na aprovação desta proposta à título de mobilização de pessoal e equipamentos (R\$. 6.535,00), e
- 50% (saldo) com 30 dias ou na contra entrega dos produtos em meio físico (impresso) e digital (R\$. 6.535,00).

Para tanto, deverá ser utilizada a conta bancária abaixo, para crédito:

Geoplanejamento-Pesquisa Mineral e Geologia Ambiental SS. Ltda.

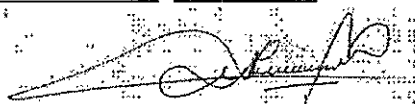
Banco do Brasil S/A

Agência n° 3007-4

Conta n° 8900-1

CNPJ n° 80.190.192/0001-85

De Acordo: ____/____/____



GEOPLANEJAMENTO SS LTDA
José Roberto de Góis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

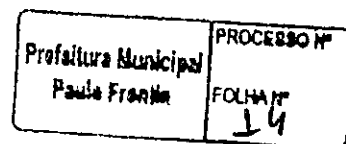
Cotação de preços nº 000083

Equipano

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26173 ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE	U	100	4.150,00	7.190,00	13.070,00
Total:			4.150,00	7.190,00	13.070,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço		
13487-2	GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL		13.070,00		
15023-1	RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS		4.150,00*		
14957-8	marcos henrique wolf		4.350,00		
Total geral:			4.150,00	7.190,00	13.070,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 84/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 294/2018

Nº Processo: 375/2018

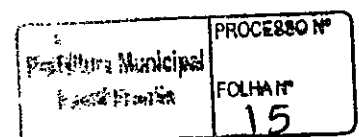
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para realização de estudo geológico e hidrogeológico para locação de poço tubular;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
245	000	02002	2077	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, 06 de junho de 2018.

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **26.162.488/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:35 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2018.
Código de controle da certidão: **C072.930F.9637.531F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018237258-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.162.488/0001-47

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 212/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMHZ2QE5JM442XBUQ

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Teixeira Soares, 20 de Junho de 2018

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHZ2QE5JM442XBUQ

CODIGO DE

OUTRAS FINALIDADES:

RAZÃO SOCIAL: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

64840

26.162.488/0001-47

225

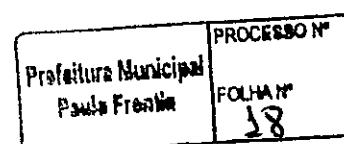
ENDEREÇO

PRAÇA PADRE FIDELIS ROTA, 300 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.162.488/0001-47
Certidão nº: 152326762/2018
Expedição: 20/06/2018, às 14:32:53
Validade: 16/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26162488/0001-47
Razão Social: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA
SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060611313117985349

Informação obtida em 20/06/2018, às 14:31:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Fronta	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
--------------------------------------	-------------------------------

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** pra **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**.

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Centro, CEP 84.530-000, Titular do Empresário, com sede e domicílio na Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41108119606 e no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, fazendo uso do que permite o §.3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio:

JAMERSON JUBANSKI, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 02 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 097.741.109-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 10.406.581-3 SSP-PR em 20 de março de 2012 e Título de Eleitor sob nº. 1016 0659 0612 emitido em 17 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Jacob Burko, nº. 286, Centro, CEP 84.530-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, à qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data 14/09/2016.

Raul Sopko Junior Jamerson Jubanski

○

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Fronha	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
--------------------------------------	-------------------------------

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Praça Padre Fidelis Rotta, nº: 300, Sala, Centro, CEP 84.530-000; que é seu domicílio; podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

1. SERVIÇO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário, acima qualificado integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País e o sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RAUL SOPKO JUNIOR	20.000	50	R\$ 20.000,00
JAMERSON JUBANSKI	20.000	50	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sócias são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
 PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702911760. NIRE: 41208622725.
 RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	22

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
GNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados aos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo para pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação =, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **RAUL SOPKO JUNIOR** ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto e uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Emerson Feliciano

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o Art. 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

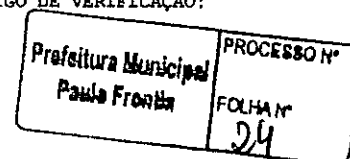
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros, fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
 PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702911760. NIRE: 41208622725.
 RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
 PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702911760. NIRE: 41208622725.
 RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social, será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A reponsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

TEIXEIRA SOARES, 26 DE MAIO DE 2017.



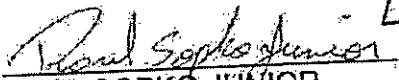
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

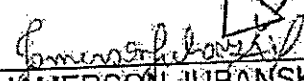
Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

7

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
GNPJ: 26.162.488/0001-47**


RAUL SOPKO JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 075.839.899-90

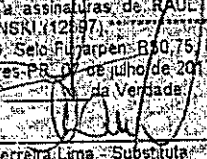
RECONHECIDA
FIRMA



JAMERSON JUBANSKI
SÓCIO
CPF: 097.741.109-51

RECONHECIDA
FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
Inscrição Estadual: 35 - Varzea Alegre, Paraná - CEP: 81.502-000 - Fone: (41) 333-1150 - (41) 333-1151 - (41) 333-1152 - 1153
Selo Digital Nº 110612171RSJ11E0 - Controlador: 23090010
Consulte esse selo em <http://www.funirapari.com.br>

Reconheço, por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11822) e JAMERSON JUBANSKI (12587) em documento de Doução: Emolumento: R\$15,86 - Selo Funirapari: R\$0,75 - Cartório: R\$33,86 - Teixeira Soares-PR, 07 de julho de 2017.
Em Teste: da Verdade:


José Ferreira Lima - Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Profetura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
--------------------------------------	-------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108119606		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar, sem abreviaturas) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO		(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO	
NASCIMENTO EM (data do nascimento) 15/09/1992	IDENTIDADE (carteira) 110730004	Orgão emissor: SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 075.839.899-90	
RESIDÊNCIA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS		NÚMERO 489	
RESIDÊNCIA Teixeira Soares	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use na Ficha Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA PADRE FIDELIS ROTTA			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use na Ficha Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sopkojunior@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto. SERVICOS DE ENGENHARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.162.488/0001-47	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR.	UF PR
DATA ASSINATURA 26/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000876178	

FIRMA RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

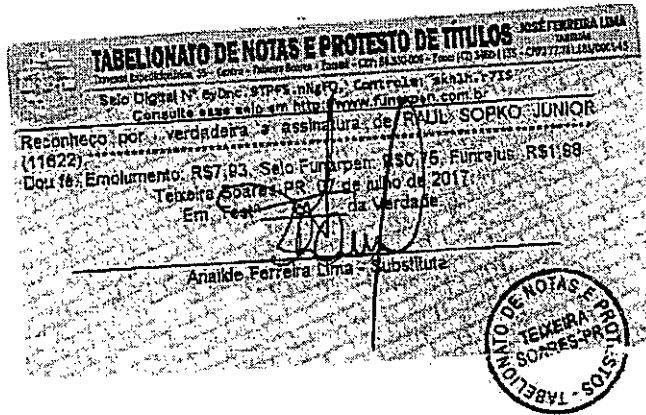
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 20172467844 PROTOCOLO: 172467004 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702911752. NIRE: 41208622725. RAUL SOPKO JUNIOR

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEÇÃO MUNICIPAL
Paulo Franin
FOLHA Nº 28



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 20172467004.
PROTOCOLO: 172467004 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911752. NIRE: 41208622725.
RAUL SOPRO JUNIOR



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Dispensa nº. 21/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 25/06/2018 Horário: 09:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26173	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR CONTEND O: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.	1,00	U	7.190,00	7.190,00
TOTAL						7.190,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	245	02.002.04.122.0404.2077	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 7.190,00 (Sete Mil, Cento e Noventa Reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2018


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


FLÁVIA A. K. M. DE AZEVEDO
SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbósa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2013

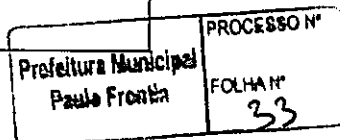
JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26173	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR CONTEND O: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.	1,00	U	7.190,00	7.190,00
TOTAL						7.190,00



2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Governo, necessita dos itens, objeto desta licitação, para atender a solicitação de documentação técnica exigida pela Funasa para a realização de 01 poço artesiano na comunidade de Vicinal 3, Limoeiro, Comunidade Santa Fé.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 375/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

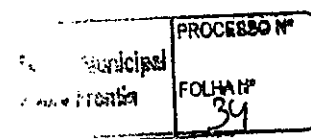
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	245	02.002.04.122.0404.2077	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, 25 de junho de 2018


FLÁVIA A. K. M. DE AZEVEDO
SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 95/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 21 /2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Sebastião Elias da Silva Neto
Sr. Rodrigo Gurski

01. Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

I – Introdução:

02. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “a contratação de serviços especializados de geologia e hidrogeologia para a locação de poços artesianos, no Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

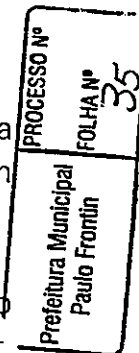
03. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

II – Formalidades:

04. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 281/2018, que não foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 375/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93). **Fls. 01.**

05. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado* de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/29.**

06. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado*, (art.



J 1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria. **fls. 02/03.**

07. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93). **Fls. 33/34;**

08. Consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93. **Fls. 1/29.**

09 Consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93; **fls. 14.**

10 Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93; 34.

12 Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93. **Fls. 34**

14. Consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), sem indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa. **Fls. 15.**


15. **Não** consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93). A minuta de contrato será elaborado pelo parecerista;

16. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

III: Contratação Direta: art. 24, inciso II:

17. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

PROCESSO Nº	36
FOLHA Nº	26
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

 -2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

19. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

20. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até 8.000,00(oito mil reais).

21. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

22. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

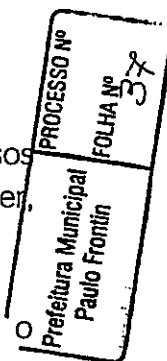
23. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.


24. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

25. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

26. Quanto à escolha do fornecedor, justificou a Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 83/2018.



 . 3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

27. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

V – Justificativa do Preço

28 Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

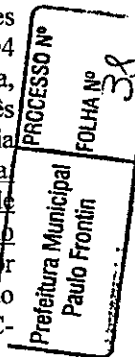
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 4.150,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

29. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

31. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

VI – Disposições de Procedimento

32 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

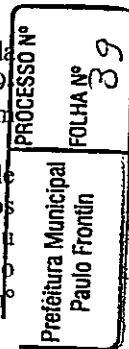
33 A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

34 A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

35 Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.


VII – Da minuta do contrato:

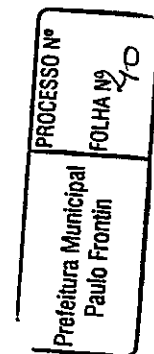
36. Foi juntado, por economia e celeridade processual, pelo advogado neste ato, minuta de contrato, que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

VI- Conclusão

37. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.
A Superior Consideração.
Paulo Frontin, 28 de junho de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919



³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente(a) na, em, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação para Compra Direta nº/202016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de cota parte de serviços de capacitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Produto/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	serviço técnico especializado de geologia e hidrogeologia: estudo contendo ficha de locação de poço tubular, Projeto Construtivo do Poço Tubular, Perfil Construtivo e Litológico do Poço Tubular e Planta de Localização (com referências e distancias) do Poço Tubular, com Anotação de Responsabilidade Técnica de Geólogo responsável.	R\$,00	R\$,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$,00 (inserir valor).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

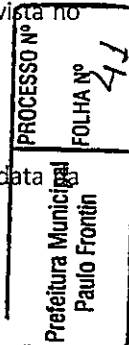
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

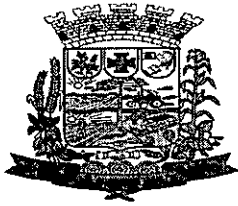
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

COLOCAR DOTAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

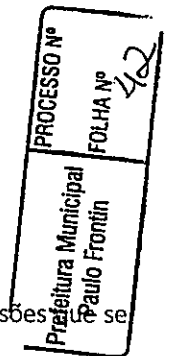
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

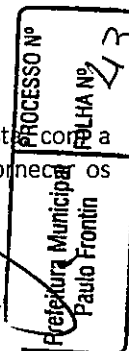
- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

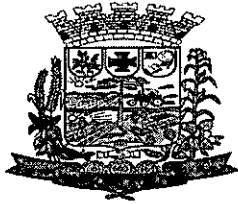
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 - 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
 - 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar pelo erro de elaboração do Projeto Básico e Executivo perante a Administração Pública e terceiros, inclusive perante o órgão de classe respectivo.

10.4. conter, no mínimo o Projeto Básico, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

10.5 Responsabilizar pelo projeto, através de emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART, junto ao órgão de classe respectivo, em nome do responsável técnico da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

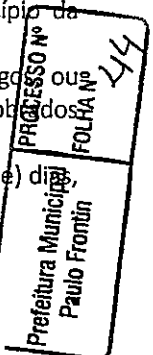
11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

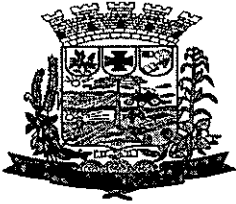
11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.
11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

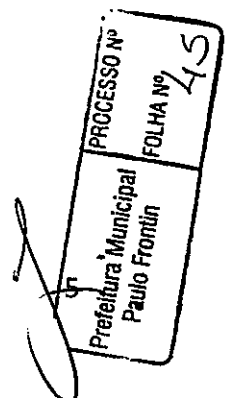
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

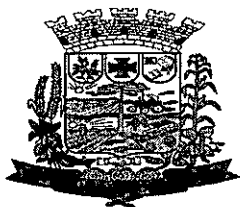
Paulo Frontin – PR, .. de de 2018.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





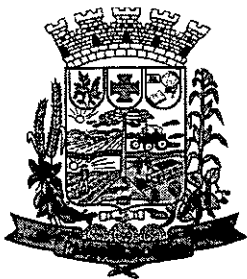
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

σ.
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 95/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

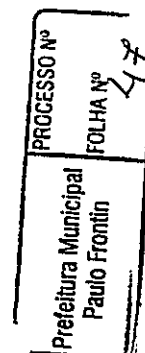
Paulo Frontin, 25 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Endereço.....: PC PADRE FIDELIS ROTTA, 300 - CEP: 84530000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Teixeira Soares/PR
CNPJ.....: 26.162.488/0001-47
Valor da Despesa..... : R\$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais);
Pagamento.....: À vista

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS	1	1	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR CONTENDO: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.		1,00	4.150,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 95/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço.....: PC PADRE FIDELIS ROTTA, 300 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Teixeira Soares/PR

CNPJ.....: 26.162.488/0001-47

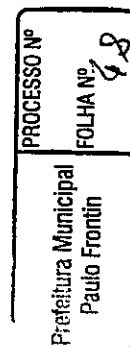
Valor da Despesa.....: R\$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais);

Pagamento.....: À vista

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS	1	1	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR CONTENDO: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.		1,00	4.150,00

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:028AF689

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2018. Edição 1537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

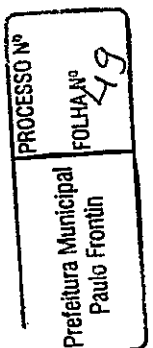
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
VALOR DA DESPESA: 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/06/2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:04BE6B67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2018. Edição 1537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26173	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR. CONTEND O: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.	1,00	U	7.190,00	7.190,00
TOTAL						7.190,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Governo, necessita dos itens, objeto desta licitação, para atender a solicitação de documentação técnica exigida pela Funasa para a realização de 01 poço artesiano na comunidade de Vicinal 3, Limoeiro, Comunidade Santa Fé.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 375/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **RS 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	245	02.002.04.122.0404.2077	3.3.90.39.05.00

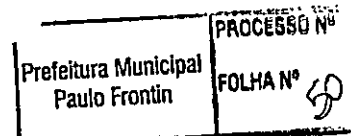
Paulo Frontin, 25 de junho de 2018

FLÁVIA A K M DE AZEVEDO

Sec. Municipal de Adm, Planej, e Desenv. Integrado

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Departamento de Compras



Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2018. Edição 1537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 51
---------------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 95/2018
 Dispensa de Licitação nº 21/2018
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Contratada(o)...: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS
 CNPJ.....:26.162.488/0001-47
 Valor.....: 4.150,00
 Vigência.....: 365 dias
 Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
245	02.002.04.122.0404.2077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

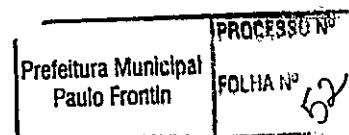
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLOGICO E HIDROGEÓLOGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angelica Cristina Cobos
 Código Identificador:5CE6EE09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2018. Edição 1538
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 95/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS pessoa jurídica de direito privado, sito a PC PADRE FIDELIS ROTTA, 300 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 26.162.488/0001-47, neste ato representada por RAUL SOPKO JUNIOR, RG N.º 11.073.000-4 e CPF n.º 075.839.899-90 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação n.º 21/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico vinculado à esta dispensa de licitação.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26173	ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR CONTENDO: FICHA DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO DO POÇO TUBULAR E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (COM REFERÊNCIAS E DISTÂNCIAS) DO POÇO TUBULAR, COM ART DE GEÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ASSINATURA DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL EM TODAS AS FOLHAS DO PROJETO TÉCNICO.		U	1,00	4.150,00	4.150,00
TOTAL								4.150,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 53
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
245	02.002.04.122.0404.207 7	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Protocolo Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
--------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

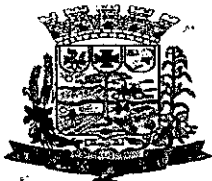
7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Município Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
--------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar pelo erro de elaboração do Projeto Básico e Executivo perante a Administração Pública e terceiros, inclusive perante o órgão de classe respectivo.

10.4. conter, no mínimo o Projeto Básico, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5 Responsabilizar pelo projeto, através de emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART, junto ao órgão de classe respectivo, em nome do responsável técnico da empresa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8 19
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a

legação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin - PR, vinte e nove dias de junho de 2018.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROMITENTE COMPRADOR



RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS

RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CONTRATADA ENG. AMBIENTAL

PROMITENTE VENDEDOR RAO SOKO JUNIOR

CREA - PR 159309/D

VISTO - SC 149906-3

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 57